



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

Proc. nº 278/25

## DECRETO Nº 12.128 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

### “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À CONTENÇÃO DE GASTOS E À REVISÃO DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas que permitam garantir a execução orçamentária equilibrada, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Caetano do Sul obrigadas a adotar medidas de contenção de despesas e redução de gastos.

**Art. 2º** Fica suspensa a realização de horas extras, excetuadas as destinadas ao atendimento urgente e essencial, mediante previa justificativa da unidade interessada e autorização da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

**Art. 3º** Ficam suspensas as nomeações decorrentes de concursos públicos, exceção feita aos casos de absoluta necessidade, justificados pelas unidades técnicas competentes e previamente autorizados pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º** Fica proibido o provimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

**Art. 5º** Antecedendo a homologação de processos licitatórios em andamento, a matéria deverá ser submetida à expressa autorização da Secretária Municipal de Governo, na condição de presidente da Comissão Especial para Gestão Eficiente do Gasto Público criada pelo Decreto nº 12.125, de 08 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Os contratos administrativos deverão ser submetidos à processo de revisão pelas unidades administrativas com vistas à obtenção de práticas mais favoráveis à realidade financeira do Município.

**Art. 7º** As unidades administrativas deverão, ainda, avaliar a possibilidade de redução dos contratos em até 25% de seu valor total, sem perder de vista o atendimento às necessidades públicas.

**Art. 8º** Os Secretários Municipais e os dirigentes das Autarquias e Fundações que compõem a Administração Indireta deverão, no prazo máximo de 30 dias, encaminhar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ com o resultado das ações de revisão e redução dos contratos, a fim de que seja consolidado o atendimento às práticas determinadas no presente decreto.

**Art. 9º** Os dirigentes das unidades que compõem a Administração Indireta deverão encaminhar ao Chefe do Executivo relação dos gastos com pessoal e proposta de redução, com as justificativas necessárias.



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

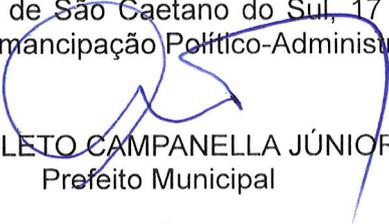
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

Proc. nº 278/25

-fls.02-

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.749 de 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 17 de janeiro de 2025, 148º da fundação da cidade e 77º de sua emancipação Político-Administrativa.

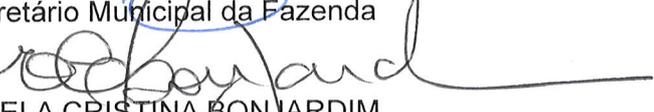
  
ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO BUZO  
Chefe de Gabinete

  
STEFÂNIA WLUDARSKI  
Secretária Municipal de Governo

  
ALLAN FRAZATI SILVA  
Procurador Geral do Município  
e Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

  
PAULO JOSÉ ROSSI  
Secretário Municipal da Fazenda

  
ESTELA CRISTINA BONJARDIM  
Controladora Geral do Município

  
THIAGO CORREIA MATA  
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

  
CAMILA ZANON COSTA  
Secretária Municipal de Cultura

  
MICHEL DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

  
MAURO ROBERTO CHEKIN  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

  
MAGALI APARECIDA SELVA PINTO  
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida

f  
R  
Z  
K  
R



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

Proc. nº 278/25

-fls.03-

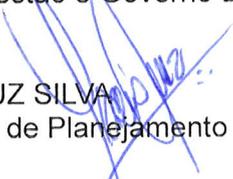
  
MARCELO FERREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbano

  
RENATO ROCHA FERREIRA  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

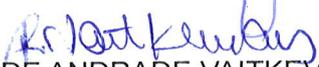
  
MARISA CATALÃO DE CARVALHO CAMPOZANA  
Secretária Municipal de Saúde

FABIANO AUGUSTO JOÃO  
Secretário Municipal de Educação

  
CAIO LESSIO PREVIATO  
Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital

  
FÁBIO CRUZ SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

  
ROSIANE DE ANDRADE VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos









